



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PRODUTOS SANEANTES E DESINFECTANTES PARA LIMPEZA HOSPITALAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QTD
01	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR OPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico, alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros	Bombona	30
02	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	Bombona	25
03	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO À BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	Bombona	30
04	ALVEJANTE DE ROUPAS COM AÇÃO DESINFETANTE - removedor de manchas em tecidos poliéster e algodão com preservação das cores, utilizando ácido peracético e peróxido de hidrogênio como agente branqueador/desinfetante, ph variando entre 0,5 – 1,0, utilização mínima de 5% para cada quilo de roupa, não reagente a clorexidina. bombona de 50 litros	Bombona	30
05	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	Und	15



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

06	DETERGENTE ALCALINO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE - lauril éter sulfato de sódio como tensoativo aniônico e hipoclorito de sódio como princípio ativo, para limpeza e desinfecção de pisos e paredes com diluição mínima de 1:20, caixa com 4 bombonas de 5 litros	Caixa	15
07	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS - hospitalares e equipamentos para remoção de resíduos orgânicos, com formulação sinérgica com 4 enzimas (amilase, protease, lipase, carboidrase) e tensoativos não iônicos para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos, embalagem de 1L.	Und	750
08	SABONETE ANTISSÉPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS - com ação anti odor, princípio ativo bactericida irgasan dp 300, ph variando entre 6,5 a 7,0, produto deve agir na pele mesmo após a lavagem das mãos, para redução dos microrganismos da flora bacteriana, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros	Und	60
09	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - dermatologicamente testado, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, ph entre 5,0 e 6,5, contendo diestearato de etileno glicol, com aroma erva-doce, bombona com 5 litros	Und	60
10	LIMPADOR GERAL, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO , tensoativo poli eter glicolico graxo, odor floral ou cítrico, diluição de 1:20 em ação de limpeza e higienização, embalagem contendo 5 litros	Und	80
11	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS , talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril eter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. Embalagem contendo 5 litros	Und	150
12	DETERGENTE EM PÓ - suavemente perfumado, solúvel e granulado, para utilização de roupas brancas e coloridas, com matérias prima aniônica dodecilbenzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio como alcalinizante e contendo polifosfatos especiais como sequestrante. fardo com 20kg.	Fardo	30



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

13	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros	Und	60
14	DESINFETANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM HOSPITAIS - com amplo espectro de ação, possuir polihexametileno biguanida como princípio ativo e composto por cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool etoxilado e veículo, ph variável entre 4,17 e 6,17 com eficácia comprovada frente as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, Acinetobacter baumannii, klebsiella pneumoniae, indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos com diluição de 1:200 para desinfecção de superfícies fixas sem enxágue. Embalagem contendo 5 litros	Und	100
15	KIT DOSADOR DE LAVANDERIA UNIMAX – Composição: 1 Dosador CPU PLUS 1.000 CPU automatizada gerenciador de programas e processos; 1 Unique RAX controlador de bombas, para 6 bombas; 1 Flauta de 4 a 6 bombas valvula de viton e kynar; 6 Dosadores Unimax I (Bomba dosadora peristalticas); 1 Caixa valvula solenoide; mangueiras e conectores para instalação.	Und	01
16	DETERGENTE UMECTANTE – 50L de produto desengraxante concentrado líquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares com sujidades superpesadas como sangue e que também apresentem resíduos de gluconato de clorexidina.	Und	01
17	DETERGENTE ALCALINO – 50L de produto líquido para lavagem de roupas em processos tanto a frio quanto a quente, lavagem e pré-lavagem de roupas de cor branca ou coloridas com sujidades leves a pesadas, sangue, minérios, óleos minerais e vegetais.	Und	01
18	ATIVADOR ALCALINO - 50L de produto líquido para pré-lavagem de tecidos, com baixa viscosidade, indicado como ativador em têxteis de algodão, poliéster ou mistos, com sujidades diversas em lavanderias industriais e hospitalares.	Und	02
19	DESINFETANTE E ALVEJANTE - 50L de produto líquido concentrado para lavagem de roupas, a base de ácido peracético 15 a 17%, peróxido de hidrogênio e ácido acético.	Und	02
20	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E	Und	02



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	ALVEJANTE – 50L de produto líquido, para etapa final do processo de lavagem de roupas.		
21	AMACIANTE – 50L de produto líquido para roupas, uso em lavanderia hospitalar. Princípio Ativo: Cloreto de Dialquil Amônio à 50%.	Und	02
22	DESINFETANTE DETERGENTE SUPER CONCENTRADO HOSPITALAR - 5L de produto para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua formulação: Peroxido de Hidrogenio, Quaternario de Amônia de 5ª geração e Biguanida para limpeza e desinfecção de superfícies.	Und	05

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.5 O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimentos contínuos.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, enquanto unidade de saúde voltada à assistência materno-infantil, necessita manter rigorosos padrões de higiene e controle de infecções, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

2.2 A aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfetantes justifica-se pela necessidade contínua de assegurar a limpeza, desinfecção e higienização adequada de superfícies, equipamentos e ambientes hospitalares, contribuindo diretamente para a prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), bem como para a segurança de pacientes, profissionais e acompanhantes.

2.3 Considerando a natureza dinâmica da demanda hospitalar, que pode variar em função do número de atendimentos, internações e procedimentos realizados, a contratação por meio de aquisição gradativa permite maior flexibilidade no abastecimento, evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos em estoque. Tal estratégia favorece o uso racional dos recursos públicos, reduz perdas por vencimento e otimiza a gestão de materiais.

2.4 Além disso, a aquisição eventual possibilita atender situações emergenciais ou picos de consumo, garantindo a continuidade dos serviços de limpeza e desinfecção sem interrupções, fator essencial para o funcionamento seguro e eficiente da unidade hospitalar.

2.5 Dessa forma, a presente aquisição visa assegurar condições adequadas de biossegurança, qualidade assistencial e cumprimento das exigências legais, sendo indispensável para o pleno funcionamento do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a melhor solução é uma **aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfetantes para limpeza hospitalar**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

***I** - menor preço;”*

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários e reduzindo custos de armazenamento e possíveis perdas que possam ocorrer da má gestão dos recursos armazenados.

3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Haverá exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ocorrer em conformidade com os requisitos de qualidade, segurança e eficácia previstos no Termo de Referência, observando as normas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a Lei nº 6.360/1976, bem como demais regulamentações sanitárias aplicáveis aos produtos saneantes hospitalares, inclusive resoluções, instruções normativas e atos vigentes expedidos pela ANVISA e demais órgãos competentes.

4.3.2 Os produtos deverão possuir registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

4.3.3 Os produtos deverão estar devidamente rotulados e embalados, observando as exigências da ABNT NBR 14725:2023, bem como demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis relacionadas à classificação, rotulagem, transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos.

4.3.4 Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo da Administração, observado, quando aplicável, o prazo mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) da validade total do fabricante na data da entrega.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se a observância dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e social:

4.4.2 Preferência, quando tecnicamente viável, por materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos ou produzidos com matérias-primas provenientes de manejo sustentável ou reflorestamento certificado.

4.4.3 Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.4.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.5 Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos químicos e embalagens, observando a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.4.6 Dar preferência a embalagens recicláveis, reutilizáveis ou sujeitas à logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

4.4.7 Observar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, armazenamento e manuseio de produtos químicos.

4.4.8 Sempre que possível, priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção, logística e transporte, visando à redução dos impactos ambientais.

4.5 Para a perfeita execução do objeto, aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Obrigações da CONTRATANTE

5.1.1 Nomear formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 Encaminhar formalmente as demandas mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com o contrato.

5.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após regular liquidação da despesa e atesto do recebimento.

5.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

5.1.8 Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.2 Obrigações da CONTRATADA

5.2.1 Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução contratual.

5.2.2 Executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência, proposta apresentada e legislação aplicável.

5.2.3 Atender prontamente às determinações da fiscalização.

5.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos entregues com vícios, defeitos ou irregularidades.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

5.2.6 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.7 Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

5.2.8 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

5.2.9 Substituir, no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados por desconformidade.

5.3 Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

5.3.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e promover os atos necessários à sua execução.

5.3.2 Conduzir eventuais renegociações de preços registrados.

5.3.3 Controlar os quantitativos registrados e as adesões autorizadas, quando cabíveis.

5.3.4 Aplicar os mecanismos de controle e gerenciamento da demanda decorrente da Ata.

5.4 Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes

5.4.1 Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitida a figura do “carona”.



5.4.2 A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao Município de Jucurutu/RN e aos órgãos participantes formalmente identificados no processo licitatório.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Do Encaminhamento Formal das Demandas

6.1.1.1 A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

6.1.1.2 A Ordem de Fornecimento conterà, no mínimo:

- a) identificação do item;
- b) quantidade;
- c) local de entrega;
- d) prazo de entrega;
- e) responsável pelo recebimento.

6.1.1.3 A Ordem de Fornecimento será encaminhada preferencialmente por e-mail institucional, devendo a CONTRATADA confirmar formalmente o seu recebimento.

6.1.1.4 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência.

6.1.1.6 O recebimento provisório e definitivo observará o disposto em tópico próprio do Termo de Referência.

6.2 Forma de Execução e Fiscalização

6.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

6.2.2 A fiscalização verificará:

- a) conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- b) qualidade e integridade das embalagens;
- c) cumprimento dos prazos;
- d) validade dos produtos;
- e) regularidade sanitária e de segurança aplicáveis.

6.3 Condições de Entrega

6.3.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

6.3.3 A eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA antes do vencimento do prazo inicialmente fixado.

6.3.4 O pedido de prorrogação deverá conter justificativa fundamentada.

6.3.5 A prorrogação somente produzirá efeitos mediante autorização formal da Administração.

6.3.6 Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado nas Ordens de Fornecimento, dentro da zona urbana de Jucurutu/RN.

6.3.7 Os custos de transporte, carga, descarga e logística serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.3.8 Os produtos deverão ser novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos contra avarias.

6.3.9 Quando aplicável, os produtos perecíveis deverão possuir validade mínima correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do fabricante.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.4 Transferência de Conhecimento

6.4.1 Não se aplica transferência de conhecimento em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns.

6.5 Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.5.1 Não haverá necessidade de transição contratual específica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns.

6.5.2 A CONTRATADA deverá concluir as entregas regularmente autorizadas até o encerramento da vigência contratual.

6.6 Controle de Quantidades

6.6.1 Cada Ordem de Fornecimento indicará os quantitativos autorizados, local de entrega e prazo.

6.6.2 É vedado o fornecimento em quantitativos superiores aos autorizados.

6.6.3 O fornecimento somente poderá ocorrer após emissão formal da Ordem de Fornecimento.

6.7 Mecanismos Formais de Comunicação

6.7.1 Constituem mecanismos formais de comunicação entre as partes:

- a) Ordem de Fornecimento;
- b) e-mail institucional (meio oficial e obrigatório).

6.7.2 Todas as tratativas administrativas, notificações, solicitações, justificativas, pedidos de prorrogação e demais comunicações relacionadas ao contrato deverão ocorrer exclusivamente por meio de e-mail institucional, não sendo reconhecidas comunicações realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou meios informais.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

7.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12 A Administração deverá:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.12.2 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.



8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX = Percentual da taxa anual = 6\%}$$

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o faturamento, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de Proposta

10.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços/ Contrato Administrativo** ou que não apresente os **documentos para** habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

10.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

10.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

10.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo MJ/ RN nº 073/2026**.

10.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

10.6.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

10.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.8 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

SIM.

10.9 Regionalização:

SIM.

10.10 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- a) Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
- c) A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado (produtos saneantes, desinfetantes e materiais destinados à higienização hospitalar de consumo contínuo) que demandam fornecimento ágil, seguro e de reposição rápida.
- d) Logística e tempo de entrega: Os produtos, por natureza, possuem caráter essencial e emergencial, sendo utilizados em atendimentos de urgência, pronto atendimento, internações e procedimentos ambulatoriais.
- e) Ao privilegiar fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte, garante-se maior agilidade na entrega, menor tempo de reposição e redução de custos de transporte, fatores críticos em serviços de saúde.
- f) Controle de qualidade e acompanhamento: A proximidade geográfica permite fiscalização mais efetiva dos fornecedores, assegurando qualidade dos insumos, cumprimento de prazos e condições sanitárias adequadas, especialmente em materiais sensíveis e perecíveis.
- g) A regionalização fortalece o mercado interno, amplia a capacidade produtiva estadual e estimula o crescimento de polos de saúde e distribuição já existentes em cidades como Natal, Mossoró e Caicó.
- h) Eficiência e economicidade: A aquisição de insumos dentro do próprio Estado tende a reduzir custos logísticos, de frete e armazenamento, além de diminuir riscos de desabastecimento, especialmente em contratos de entrega gradativa.
- i) Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.
- j) Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguares, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 Orçamento sigiloso.

11.2 Os preços poderão ser alterados para mais ou para menos após a pesquisa mercadológica.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

II – Programa de Trabalho:

0010 – SAUDE PARA TODOS

III – Projeto/Atividade:

2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

2223 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

2048 – MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2229 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

2235 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS

IV – Fontes de Recursos:

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

V – Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

13.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal nº 1171/2025**, através da **FUNÇÃO: 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; AÇÕES: 2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS; 2223 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; 2048 – MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2235 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor municipal **João Marcos de Medeiros Brito**